

quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023

Extrato do Contrato Nº 233/2023 do Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: M. J. DE S. VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.511.859/0001-19, Representante da Contratada: Maria Jose de Souza Vieira, CPF nº 939.052.463-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de uniformes, camisas, camisetas, tecidos e fardamento escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto (MA). Data da Assinatura: 17 de maio de 2023. Prazo de vigência: 17 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 62.012,50 (sessenta e dois mil, doze reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023

Extrato do Contrato Nº 234/2023 do Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: M. J. DE S. VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.511.859/0001-19, Representante da Contratada: Maria Jose de Souza Vieira, CPF nº 939.052.463-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de uniformes, camisas, camisetas, tecidos e fardamento escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto (MA). Data da Assinatura: 17 de maio de 2023. Prazo de vigência: 17 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 160.108,50 (cento e sessenta mil, cento e oito reais e cinquenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

Extrato do Contrato Nº 235/2023 do Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: M. J. DE S. VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.511.859/0001-19, Representante da Contratada: Maria Jose de Souza Vieira, CPF nº 939.052.463-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de uniformes, camisas, camisetas, tecidos e fardamento escolar para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistencia Social do Município de Coelho Neto (MA). Data da Assinatura: 17 de maio de 2023. Prazo de vigência: 17 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 126.709,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e nove reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05144

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05144, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, camisas, camisetas, tecidos e fardamento escolar para atender as demandas da Administração Direta do município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.



independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: M. J. DE S. VIEIRA					
CNPJ: 10.511.859/0001-19					
ENDEREÇO: TV MUCAMBINHO, 188, CORRENTE, CHAPADINHA/MA					
RESPONSÁVEL: MARIA JOSE DE SOUZA VIEIRA, CPF nº 939.052.463-68					
TELEFONE: malharia.rabisco@hotmail.com TELEFONE: (98) 98469-5081					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	Bonê, com identificação confeccionado em tecido misto de algodão, cores variados com regulagem velcro ou similar na parte frontal acima da pala, medindo 5cm de altura x 6cm de largura - Tamanhos P, M, G, GG	2925	UN	R\$ 9,00	R\$ 26.325,00
2	Bonê, com identificação confeccionado em tecido misto de algodão, cores variados com regulagem velcro ou similar na parte frontal acima da pala, medindo 5cm de altura x 6cm de largura - Tamanhos P, M, G, GG	975	UN	R\$ 9,00	R\$ 8.775,00
7	Calça em brim na cor à definir com cos e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 bolsos atrás com as costuras rebatidas - Tamanhos 36, 38, 40, 42, 44 e 46	5993	UN	R\$ 32,00	R\$ 191.776,00
8	Calça em brim na cor à definir com cos e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 bolsos na frente e 2 bolsos atrás com as costuras rebatidas - Tamanhos 36, 38, 40, 42, 44 e 46	1997	UN	R\$ 32,00	R\$ 63.904,00
9	Calças para fardamento oxfor linho - Tamanhos 36, 38, 40, 42, 44 e 46	1350	UN	R\$ 31,00	R\$ 41.850,00
10	Calças para fardamento oxfor linho - Tamanhos 36, 38, 40, 42, 44 e 46	450	UN	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
11	Camiseta de manga curta, confeccionada na cor à definir, malha 100% algodão, gola redeonda, logo do município - Tamanhos P, M, G, GG	8115	UN	R\$ 9,00	R\$ 73.035,00
12	Camiseta de manga curta, confeccionada na cor à definir, malha 100% algodão, gola redeonda, logo do município - Tamanhos P, M, G, GG	2705	UN	R\$ 9,00	R\$ 24.345,00
13	Camiseta de manga curta, confeccionada na cor à definir, malha 100% poliéster, gola V logo do município - Tamanhos P, M, G, GG	8115	UN	R\$ 9,00	R\$ 73.035,00
15	Camisa de tergal em algodão em V para serviços gerais manga curta de cores e tamanhos variados - Tamanhos P, M, G, GG	2400	UN	R\$ 24,00	R\$ 57.600,00
16	Camisa de tergal em algodão em V para serviços gerais manga curta de cores e tamanhos variados - Tamanhos P, M, G, GG	800	UN	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
21	Camiseta de manga longa, confeccionada na cor à definir, com logo marca do município - Tamanhos P, M, G, GG	5715	UN	R\$ 11,50	R\$ 65.722,50
23	Camisola transpassada aberta com tiras em cretone liso super linhol 100% algodão, 180 fios, tingimento hidantrene, cores - Tamanhos P, M, G	750	UN	R\$ 38,00	R\$ 28.500,00
24	Camisola transpassada aberta com tiras em cretone liso super linhol 100% algodão, 180 fios, tingimento hidantrene, cores - Tamanhos P, M, G	250	UN	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
25	Capote cirúrgico manga longa, punho e dedal, em brim leve tape 100% algodão, sarja 2x1 - Tamanhos P, M, G	488	UN	R\$ 57,00	R\$ 27.816,00
26	Capote cirúrgico manga longa, punho e dedal, em brim leve tape 100% algodão, sarja 2x1 - Tamanhos P, M, G	162	UN	R\$ 57,00	R\$ 9.234,00
27	COLETE: tecido brim, sem manga, cores variadas, fechamento com botão cores variadas na parte da frente, bolso interno nas laterais inferiores, modelo unissex - Tamanhos P, M, G, GG	1800	UN	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00
28	COLETE: tecido brim, sem manga, cores variadas, fechamento com botão cores variadas na parte da frente, bolso interno nas laterais inferiores, modelo unissex - Tamanhos P, M, G, GG	600	UN	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
29	Conjunto cirúrgico (blusa e calça) na cor à definir, blusa fechada com decote tipo canoa, tipo manga curta (meia manga) com 02 bolsos na parte inferior da blusa, calça c/ 01 bolso na parte da frente, ajustada na cintura por cadarço ou elástico tamanho. Tecido em cretone tipo "linhol", 100% algodão, com fios retorcidos à dois cabos, tingimento "indantrene", com 137,16 fios/cm, no urdume e 147,32 fios/cm, na trama, peso 195g/m², construção tela 1 x 1. Com uma impressão do logotipo padrão oval 21cm x 32cm em silk screen resistente à lavagem hospitalar, no centro da blusa e outra na parte superior frontal da calça no lado esquerdo com tamanho de 12cm x 20cm. Com identificação de tamanho por código de cores na gola. (será admitida uma tolerância de 5% para mais ou menos no peso do tecido acabado) - Tamanhos M, G e GG	338	CJ	R\$ 66,00	R\$ 22.308,00
30	Conjunto cirúrgico (blusa e calça) na cor à definir, blusa fechada com decote tipo canoa, tipo manga curta (meia manga) com 02 bolsos na parte inferior da blusa, calça c/ 01 bolso na parte da frente, ajustada na cintura por cadarço ou elástico tamanho. Tecido em cretone tipo "linhol", 100% algodão, com fios retorcidos à dois cabos, tingimento "indantrene", com 137,16 fios/cm, no urdume e 147,32 fios/cm, na trama, peso 195g/m², construção tela 1 x 1. Com uma impressão do logotipo padrão oval 21cm x 32cm em silk screen resistente à lavagem hospitalar, no centro da blusa e outra na parte superior frontal da calça no lado esquerdo com tamanho de 12cm x 20cm. Com identificação de tamanho por código de cores na gola. (será admitida uma tolerância de 5% para mais ou menos no peso do tecido acabado) - Tamanhos M, G e GG	112	CJ	R\$ 66,00	R\$ 7.392,00
35	Jalecos para cozinha aberto na frente tecido brim leve 100% algodão - Tamanhos P, M, G	80	UN	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
36	Lenções para pediatria cedro hospitalar 100% algodão medindo 1,50 x 1,00 com elástico	750	UN	R\$ 21,50	R\$ 16.125,00
38	Lenções para pediatria cedro hospitalar 100% algodão medindo 1,50 x 1,00 sem elástico	750	UN	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00

39	Lenções para pediatria cedro hospitalar 100% algodão medindo 1,50 x 1,00 sem elástico	250	UN	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
42	Lenções sem elástico em algodão cru hospitalar super tela 100% algodão, 180 fios, batida 60x60x20x20. Medindo 1,60 x 2,50.	1500	UN	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
43	Lenções sem elástico em algodão cru hospitalar super tela 100% algodão, 180 fios, batida 60x60x20x20. Medindo 1,60 x 2,50.	500	UN	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
47	Pasta congresso em tecido com zíper personalizado	650	UN	R\$ 16,00	R\$ 10.400,00
51	Calção de malha tipo elanca (2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 anos)	5325	UN	R\$ 8,30	R\$ 44.197,50
52	Calção de malha tipo elanca (2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 anos)	1775	UN	R\$ 8,30	R\$ 14.732,50
53	Camisa de malha 100% algodão com identificação (2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 anos)	5325	UN	R\$ 8,20	R\$ 43.665,00
54	Camisa de malha 100% algodão com identificação (2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 anos)	1775	UN	R\$ 8,20	R\$ 14.555,00
55	Camisa de malha 100% algodão com identificação Tamanhos P, M, G, GG	3600	UN	R\$ 8,00	R\$ 28.800,00
56	Camisa de malha 100% algodão com identificação Tamanhos P, M, G, GG	1200	UN	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
Valor total					R\$ 1.128.982,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número



de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da prestação de serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 17 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

M. J. DE S. VIEIRA

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-00074

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa

